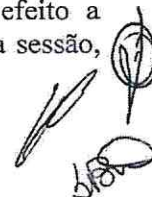



1 Às dez horas e trinta minutos do dia 26 de abril de 2019, na sala de reunião Boa Viagem,
2 situada na Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRÁS),
3 localizada na Rua Prof. Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem
4 Corporate, 9º andar, Boa Viagem, Recife-PE. A presente Assembleia Geral Ordinária
5 está sendo realizada no escritório operacional da companhia, por ali estar efetivamente
6 concentrada a administração da Hemobrás, o que se justifica pelos princípios de
7 eficiência e economicidade. Esteve presente a totalidade do Capital Social, de
8 titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Dr.
9 Júlio César Gonçalves Correa, Coordenador-Geral de Assuntos Societários da União,
10 nos termos da Portaria PGFN nº 128, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário
11 Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, e como convidada a Sra. Flávia Filippi
12 Giannetti, presidente do Conselho Fiscal. Realizou-se, em primeira convocação, a
13 Assembleia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia
14 - HEMOBRÁS, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.607.851/0004-99, Nire:
15 26900557658, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Ofício nº 235.2019-PR
16 /Hemobrás, de 25 de março de 2019, para deliberar sobre: **I - Aprovação das**
17 **Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2018; II - Aprovação do**
18 **Relatório de Administração; III - Fixação da Remuneração dos membros do**
19 **Conselho de Administração; IV - Fixação da remuneração do Conselho Fiscal; V -**
20 **Fixação da remuneração da Diretoria Executiva; VI - Fixação da remuneração do**
21 **Comitê de Auditoria; VII - Aumento do capital social. VIII – Eleição de novos**
22 **membros para o Conselho de Administração e Fiscal. Deliberação - Itens I e II –**
23 **pela aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado**
24 **em 2018, e do Relatório de Administração com as recomendações constantes do**
25 **Parecer do Conselho Fiscal. Itens III, IV, V e VI - pela aprovação da fixação da**
26 **remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de**
27 **Auditoria e Diretoria-Executiva, nos mesmos valores autorizados para o período abril**
28 **de 2018 a março de 2019, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e**
29 **Governança das Empresas Estatais - SEST constante no Ofício SEI nº**
30 **66/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME de 25 de abril de 2019, da seguinte forma:**
31 **a) fixar em até R\$ 2.086.306,60 a remuneração global a ser paga aos administradores**
32 **dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b)**
33 **recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua**
34 **competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por**
35 **cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na**
36 **alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o**
37 **pagamento efetivo mensal da remuneração, observando o limite global individual**
38 **previsto nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos**
39 **membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal**
40 **dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos ao adicional de**
41 **férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer**
42 **benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa,**
43 **por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva**
44 **data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta**
45 **assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas**

46 de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art.152; g) caso haja algum Diretor na
47 situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser
48 observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o
49 limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da
50 empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do
51 TST; i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética
52 Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j)
53 fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da
54 remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores
55 relativos a adicional de férias e benefícios; **VII - pelo aumento de capital social** no
56 valor R\$ 9.685.569,00, sem emissão de novas ações, relativos a AFAC transferidos pela
57 União a partir de 2017, totalizando R\$ 1.201.768.292,60 e pela alteração do *caput* do
58 art. 6º do estatuto social para registrar a nova expressão monetária do capital social;
59 **VIII – pela eleição de novos membros para o Conselho de Administração e Fiscal,**
60 foram eleitos como membros do conselho de administração **ALEX MACHADO**
61 **CAMPOS**, como representante do Ministério da Saúde, [REDACTED]
62 [REDACTED]
63 [REDACTED], para substituir e complementar a gestão de **LENIR DOS SANTOS** e
64 **LEONARDO MOURA VILELA**, como representante do Conselho Nacional de
65 Secretários de Saúde – CONASS, conforme art. 57, VI, do Estatuto Social, [REDACTED]
66 [REDACTED]
67 [REDACTED], cargo que se encontrava vago. Ambos os eleitos terão gestão unificada até 30 de
68 agosto de 2020. Eleito também, como membro do Conselho Fiscal, o Sr. **JOÃO**
69 **GABBARDO DOS REIS**, representante do Ministério da Saúde, [REDACTED]
70 [REDACTED]
71 [REDACTED], para ocupar a vaga de **JEAN KEIJI UEMA**, com prazo de
72 atuação de 2 (dois) anos. Os demais membros do Conselho de Administração
73 permanecerão com gestão unificada até 30 de agosto de 2020; e o Conselho Fiscal com
74 prazo de atuação até 17 de agosto de 2020. O representante da União fez as seguintes
75 recomendações a Administração da Hemobrás, I) conforme orientação da SEST: 1.1 -
76 Adequar os normativos da Empresa relativos ao plano de saúde e à quarentena. No que
77 tange ao Plano de Saúde, tendo em vista que a empresa oferta o benefício na modalidade
78 de reembolso, a SEST orienta que o auxílio seja concedido apenas se as seguintes
79 condições forem satisfeitas: a) o dirigente que fizer jus ao recebimento do benefício de
80 auxílio saúde na forma de reembolso terá que comprovar, periodicamente, a contratação
81 do plano de saúde ou seguro saúde e efetivo pagamento à administradora autorizada pela
82 ANS; b) a limitação da inscrição, como beneficiários dependentes, aos seguintes: I -
83 cônjuge ou companheiro(a) de união estável, inclusive os do mesmo sexo; II - filhos,
84 incluídos os adotivos, ou enteados solteiros menores de vinte e um anos de idade; III -
85 filhos, incluídos os adotivos, ou enteados solteiros a partir de vinte e um anos de idade
86 e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente; IV - filhos
87 e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente; IV - filhos
88 e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente; IV - filhos
89 e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente; IV - filhos
90 e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente para

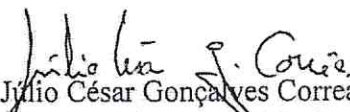
91 o trabalho; e V - os menores sob tutela ou curatela. Ademais, a SEST orienta que o
92 reembolso do Plano de Saúde pago ao dirigente esteja limitado ao menor valor entre: I)
93 o montante efetivamente pago ao plano de saúde ou ao seguro saúde; e II) o limite
94 autorizado pela Assembleia de Acionistas. No que tange à Remuneração Compensatória
95 (Quarentena), destinada a Diretores desligados da empresa, informa-se que é do
96 entendimento daquela Secretaria que trata-se de verba de natureza indenizatória, a ser
97 paga quando caracterizada, a juízo da Comissão de Ética Pública da Presidência da
98 República, a existência de conflito de interesses, conforme o disposto na Lei nº 12.813,
99 de 16 de maio de 2013. Registre-se que, conforme Parecer nº 01622/2016/CONJUR-
100 MP/CGU/AGU, encaminhado pela SEST a todas as empresas estatais por meio do
101 Ofício Circular nº 72/2017-MP, de 06.03.2017, o dirigente desligado da empresa estatal
102 não poderá cumular o período de férias não gozadas com a remuneração compensatória.
103 1.2 - Avaliar junto com o Ministério Supervisor a necessidade e temporalidade do
104 repasse de recursos para futuro aumento de capital e que ainda não foram investidos. II)
105 conforme orientação da STN: 1.1 - adequar de forma evidente eventuais
106 reclassificações, agrupamentos, desdobramentos ou quaisquer outras modificações na
107 estrutura ou forma de apresentação das demonstrações contábeis; 1.2 - com relação à
108 rubrica Provisão para Perda, da Demonstração do Resultado, evidenciar em nota
109 explicativa o detalhamento da variação do saldo da conta de acordo com o
110 Pronunciamento Técnico CPC 25, item 84, informar os saldos inicial e final, as adições,
111 reversões e demais valores que resultem no saldo final da conta; 1.3 - adequar ao
112 disposto no CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, considerando
113 especialmente ao: a) item 112.c, em que as notas explicativas devem prover informação
114 adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja
115 relevante para sua compreensão; b) item 113, no qual as notas explicativas devem ser
116 apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item das
117 demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação
118 apresentada nas notas explicativas; e c) ainda, conforme a definição constante na página
119 4 do referido normativo, as notas explicativas devem oferecer descrições narrativas,
120 segregações e abertura de itens divulgados nessas demonstrações. Presidiu a reunião o
121 Sr. Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho, Diretor-Presidente da Hemobrás.
122 Estiveram, ainda, presentes o Senhor Gustavo Cavalcanti Simoní, Gerente de
123 Administração, Jonas Luiz Cabral de Silva, Chefe do Serviço de Contabilidade, Luiz
124 Eduardo Bezerra Silva, Auditor Geral, Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira, Sócio
125 Sênior da AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S e Simone Cristina
126 Feitosa Brito, Secretária Executiva, na função de Secretária da Assembleia. Às 12 horas
127 e 41 minutos, o Representante da União, recebeu por e-mail a Recomendação
128 URGENTE nº 08/2019 - Inquérito Civil nº 1.26.000.000671/2019-27, da Procuradora
129 da República em Pernambuco, Dra. Silvia Regina Pontes Lopes, para que se abstenha
130 de praticar quaisquer atos com vistas a eleger novos membros para o Conselho de
131 Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Hemobrás antes do término do mandato
132 dos membros atualmente exercentes de cargos. Dessa forma, o Representante da União,
133 acatando a recomendação, retirou de pauta o item **VIII – pela eleição de novos**
134 **membros para o Conselho de Administração e Fiscal**, tornando sem efeito a
135 deliberação deste item de pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,




	HEMOBRÁS	
	Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2019, às 10 horas e 30 minutos.	Página 4/4

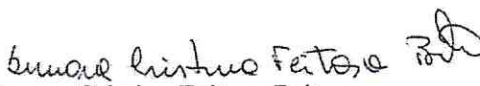
136 sendo lavrada ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Secretária, pelo
137 Procurador e pelo Diretor-Presidente da Hemobrás.

138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153


 Julio César Gonçalves Correa
 Procurador da Fazenda Nacional




 Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho
 Presidente da Assembleia


 Simone Cristina Feitosa Brito
 Secretária

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Anacleto de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0330362] - OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO.

Recife, 29 de Abril de 2019 - Em test. da verdade.
 FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,81; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
 Selo digital 0073783.FGF04204810.03889

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital